



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE (48) 3721-9292 E-mail: dir@ccj.ufsc.br

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2020-2021

SELEÇÃO DE BOLSISTA

A PROFESSORA GRAZIELLY ALESSANDRA BAGGENSTOSS, no uso de suas atribuições, conforme disposto na são regulamentados pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006, pela Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn, de 20 de maio de 2014, pelas normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIICT Bolsas PIBIC/CNPq - PIBIC-Af/CNPq - BIPI/UFSC 2020/2021, pelo Edital Propesq 01/2020, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a preencher vaga para desenvolvimento atividades de iniciação científica 2020 a 2021.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo preencher vaga de iniciação científica, em convênio com o CNPq, nos termos do Edital Propesq nº 01/2020.

1.2. O projeto de pesquisa da professora orientadora é relativo à Pesquisa “A pandemia do COVID-19: mapeamento dos primeiros impactos sociais no contexto brasileiro e regional-sul”, cujo relatório inicial encontra-se no endereço <https://lilith.paginas.ufsc.br/files/2020/04/Relatorio-Inicial-de-Pesquisa-1.pdf>

1.3 O plano de trabalho do pesquisador de iniciação científica será acordado entre orientadora e estudante e nos termos do estabelecido no cronograma do projeto.

2. DAS VAGAS

2.1. A professora orientadora possui: 1 (uma) vaga de PIBIC para bolsista (classificada e aprovada definitivamente no dia 08-09-2020), de acordo com o resultado PIBIC 2020-2021.

lilith

NÚCLEO DE PESQUISAS EM DIREITO E FEMINISMOS
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC/CNPq

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 3.1. O aluno exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais pelos semestres 2020-2 e 2021-1 (até 31 de agosto de 2021).
- 3.2. Para a vaga remunerada, a realização da pesquisa dará direito a uma bolsa mensal no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), conforme atual tabela do CNPq.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. **Ser selecionado e indicado** pela professora proponente contemplado que irá orientá-lo;
- 4.2. **Ser estudante regularmente matriculado** em curso de Graduação da UFSC;
- 4.3. Preferencialmente **não ter previsão de concluir o curso de graduação** durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o orientador deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa nos últimos dez dias do mês anterior à colação de grau;
- 4.4. Ter o currículo cadastrado e atualizado **na Plataforma Lattes do CNPq** no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao CNPq”, pois caso contrário o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando o cadastro do bolsista);
- 4.5. Possuir **conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil** no momento da entrega do Termo de Outorga. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;
- 4.6. **Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;**
- 4.7. **Não possuir**, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou tecnológica, monitoria ou extensão;
- 4.8. **Ter bom desempenho acadêmico.** Não poderá ser indicado como bolsista aluno com IAA inferior a 6,0 ou média inferior à do seu respectivo curso de graduação;
- 4.9. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 4.10. Não pode ser indicado bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa por substituição ou cancelamento;
- 4.11. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 11 de setembro de 2020, até 23h59, impreterivelmente, por meio do formulário de inscrição constante em <https://forms.gle/jXNFbNc9jNgKawxUA>

5.2 A lista com o nome da pessoa selecionada será publicada pela Secretaria do Departamento de Direito (site www.ccj.ufsc.br) e/ou pela página do Lilith: Núcleo de Pesquisa em Direito e Feminismos (<http://lilith.paginas.ufsc.br>) e/ou pela sua página no facebook e instagram.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Compete à(ao) bolsista:

6.1.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);

6.1.2. Bolsistas do PIBIC/CNPq são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

6.1.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à Plataforma Carlos Chagas, quando for o caso, bem como informar seu orientador para que o faça no Formulário IC Online;

6.1.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

6.1.5. Apresentar o resultado de seu Plano de Atividades na forma de um Relatório Final de pesquisa e no Seminário de Iniciação Científica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa sob as formas de resumo e vídeo e, se selecionado, na forma de apresentação oral.

6.1.6. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituto aplica-se o item anterior;

6.1.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e/ou Propesq/UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2. Compete à orientadora:

6.2.1. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;

6.2.2. Aconselhar e acompanhar o aluno na elaboração de relatório final técnico-científico e na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica (SIC);

6.2.3. Estar em atividade presencial na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada.

6.2.4. Manter a orientação do trabalho por todo o período da vigência da bolsa.

6.2.5. O orientador poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo aluno para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo aluno.

7. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A seleção dar-se-á mediante avaliação dissertativa, em caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, **CONSTANTE NO FORMULÁRIO DA INSCRIÇÃO**, que será realizada para aferir,

- a) os **conhecimentos gerais** do candidato sobre tema da pesquisa, por meio das informações constantes no projeto de pesquisa e nos planos de atividade;
- b) as **potencialidades** do candidato para a pesquisa; e
- c) a **história acadêmica do candidato**, comprovada mediante currículo lattes e sua **disponibilidade** de tempo para a dedicação às atividades de pesquisa.

§ 1º As candidatas e os candidatos terão sua resposta avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

§ 2º Se necessário, será realizada entrevista, como etapa posterior.

7.3 O resultado final será publicado no dia 15 de setembro de 2020 pela Secretaria do Departamento de Direito (site www.ccj.ufsc.br) e/ou pela página do Lilith: Núcleo de Pesquisas em Direito e Feminismos (<http://lilith.paginas.ufsc.br>), ou facebook ou instagram do Núcleo de Pesquisas.

7.4. A pessoa selecionada somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.

7.5. A pessoa selecionada se compromete a apresentar toda a documentação necessária e realizar todos os trâmites para a implementação da bolsa dentro do cronograma previsto no Edital Propesq 01/2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A condição de bolsista de pesquisa não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções a qualquer tempo, mediante justificativa.

8.2 Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

8.3. Esta seleção é válida para a vigência do Edital Propesq 01/2020-2021.

8.4. Os casos omissos serão regulados pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/CNPq, DE 06 DE JULHO DE 2006, pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/CUn, DE 20 DE MAIO DE 2014 e pelo Edital Propesq nº 01/2020-2021.

Florianópolis, 08 de setembro de 2020.

GRAZIELLY ALESSANDRA BAGGENSTOSS

Coordenadora do Lilith: Núcleo de Pesquisas em Direito e Feminismos

Professora Adjunta – DIR/CCJ/UFSC

Lilith

NÚCLEO DE PESQUISAS EM DIREITO E FEMINISMOS
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC/CNPq